



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO

### EDITAL Nº 028/2020

### PROCESSO Nº 276/2020, LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 016/2020, ABERTA EM 18/06/2020.

Data da realização: 08/07/2020

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Aquisição e fornecimento de **medicamentos distribuição gratuita.**

### 1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (RP)**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de **medicamentos para distribuição gratuita**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **08/07/2020 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**).

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações bem como no Sítio Eletrônico do Município "[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)" ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br). Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br), a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.

### 2-DO OBJETO

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão Presencial o Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **medicamentos para distribuição gratuita** deste município até **31/12/2020**, ou seja, a partir da assinatura do Contrato, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 945.489,32 (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

**2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

## **03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.1106.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB-PORTARIA 1639/2019

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.1107.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB-PORTARIA 2889/2019

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.1084.0000 - CONVÊNIO CUSTEIO AQ. DE MEDICAMENTOS CONVÊNIO 768/2018

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.1093.0000 - SAÚDE CUSTEIO CONVÊNIO 1326/2019

## **4-DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3.5. Farmácias e drogarias que exercem a atividade de comércio varejista (definição pela Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1.973).

## **5-DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

## **6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
  - 6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
  - 6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
  - 6.2.1. **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**
  - 6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 276/2020

LICITAÇÃO Nº 034/2020

EDITAL Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 276/2020

LICITAÇÃO Nº 034/2020

EDITAL Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

**6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".**

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

## **7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

**7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável**, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**7.1.3.1. A proposta tal como descrito no sub-item 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitalização da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade ([www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).**

7.1.4. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.2.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**7.5. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.**

7.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**7.6.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;**

**7.6.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.**

7.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.7.1. Soma e/ou multiplicação;

7.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.7.4. A validade de cada produto terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.**

## **8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

**8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa, dispensada a autenticação caso haja apresentação do original ao agente público;**

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos sub-itens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede do licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.1.3.2. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 8.1.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.**

8.1.3.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

8.1.3.4. Certidão de distribuições de pedidos de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes, conforme súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação.

**8.1.3.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.**

**8.1.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8.1.3.8. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.**

8.1.3.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. Certificado de Registro do Farmacêutico (CRF);

8.1.4.2. Declaração da Empresa licitante que possui Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da Empresa licitante (Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado);

8.1.4.3. Declaração da Empresa licitante que possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), publicada no Diário Oficial da União.

### **8.1.5. Outras Comprovações:**

8.1.5.1. Ficha Cadastral, Anexo IV.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.1.5.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.5.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

## **9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

## **10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

10.2.1. A decadência do direito de recurso;

10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e

10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

10.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal, e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10.9. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, situado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11-DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Saúde, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

11.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.4. A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.5. Prazo máximo de entrega será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município.

11.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.

11.7. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

11.8. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

## **12-DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

12.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **31/12/2020**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

12.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

12.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

13.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.3. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.8. do subitem anterior, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.6. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.7. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

## **14-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **15-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de sua assinatura e vigorará até **31/12/2020**.

15.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **16-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. Presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **18-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

18.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

18.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

18.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

18.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

18.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

18.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

18.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

18.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

18.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

18.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

18.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

18.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

18.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

18.3.9. Fraudar a execução do contrato;

18.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **19-DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2. Convocação para assinatura do Contrato:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato.**

## **20-DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação em até **15 (quinze) dias, contados da assinatura da Autorização de Entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

20.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 20.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

20.3. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará até **31/12/2020**, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

**20.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**

**20.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**

**20.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**

**20.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**

**20.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**

20.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

20.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

20.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

20.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

20.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

20.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

20.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

20.13. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

20.14. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

## **21-DA FORMA DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estadual e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.

21.2. Os **pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

21.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**21.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

21.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

21.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

21.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

21.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **22-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

22.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

22.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

22.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **23-DAS RESPONSABILIDADES**

23.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

23.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

23.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **medicamentos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

## **24-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.1.3. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.1.4. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

24.1.5. **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **25-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

25.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

25.7. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

25.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.9. Ficarà a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

25.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

25.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

25.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

25.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

25.14. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

25.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Aurifloma, excluindo qualquer outro.

25.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

25.17. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93,



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

**"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

25.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

25.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93;

25.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 18 de junho de 2020.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

De acordo:

---

Procuradora Jurídica



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/\_\_, e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº 016/2020**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições de **medicamentos de distribuição gratuita**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará até **31/12/2020**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **medicamentos** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 016/2020**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 016/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 016/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação do Departamento de Saúde do Município, durante o prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata e o Contrato.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estadual e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os **pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- 8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
- 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Empresas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 016/2020.

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do **Processo nº \_\_\_\_\_/2020**, relativo ao **Pregão Presencial (RP) nº \_\_\_\_\_/2020**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **medicamentos de distribuição gratuita**, conforme descrição do Anexo III.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estadual e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.

**4.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da(s) empresa(s) vencedora(s) (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, a(s) licitante(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência contratual será de sua assinatura e vigorará até **31/12/2020**.

5.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde, sito na Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Bairro Centro, Guzolândia-SP, conforme solicitado pela Departamento de Saúde.

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação do Departamento de Saúde do Município, durante o prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.1106.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB-PORTARIA 1639/2019

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.1107.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB-PORTARIA 2889/2019

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.1084.0000 - CONVÊNIO CUSTEIO AQ. DE MEDICAMENTOS CONVÊNIO 768/2018

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.1093.0000 - SAÚDE CUSTEIO CONVÊNIO 1326/2019

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

8.1. O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 016/2020** e seus anexos.
- 10.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
  - 11.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;
  - 11.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- 11.2. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 11.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. A rescisão do presente poderá ser:
  - 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
  - 12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
  - 12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - 12.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;
  - 12.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
  - 12.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98;
  - 12.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO.

12.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

13.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

13.1.3. Código Civil;

13.1.4. Código Penal;

13.1.5. Código Processo Civil;

13.1.6. Código Processo Penal;

13.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

13.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

13.1.9. E demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

14.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

14.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflamma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

15.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO

## ANEXO III

Processo nº 276/2020  
Licitação nº 034/2020  
Edital nº 028/2020  
Pregão Presencial (RP) nº 016/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Fone: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	315	<u>fr</u>	Acetaminofilina 25 mg/5ml, xarope infantil 120 ml			
02	35	<u>fr</u>	Acetaminofilina 25 mg/5ml, xarope infantil 120 ml			
03	27	<u>fr</u>	Acetato prednisonolona 1% fr. c/5 ml colírio			
04	03	<u>fr</u>	Acetato prednisonolona 1% fr. c/5 ml colírio			
05	450	<u>cp</u>	Aciclovir 200mg			
06	50	<u>cp</u>	Aciclovir 200mg			
07	45	<u>tb</u>	Aciclovir 50mg/g, creme 10grs			
08	05	<u>tb</u>	Aciclovir 50mg/g, creme 10grs			
09	31.500	<u>cp</u>	Acido acetilsalicílico 100mg			
10	3.500	<u>cp</u>	Acido acetilsalicílico 100mg			
11	8.100	<u>cp</u>	Acido fólico 5mg			
12	900	<u>cp</u>	Acido fólico 5mg			
13	180	<u>cp</u>	Acido tioctico 600mg			
14	20	<u>cp</u>	Acido tioctico 600mg			
15	2.700	<u>cp</u>	Acido valpróico 250mg			
16	300	<u>cp</u>	Acido valpróico 250mg			
17	270	<u>cp</u>	Albendazol 400mg			
18	30	<u>cp</u>	Albendazol 400mg			
19	270	<u>fr</u>	Albendazol 40mg/ml susp. oral 10ml			
20	30	<u>fr</u>	Albendazol 40mg/ml susp. oral 10ml			
21	900	<u>cx</u>	Alendronato de sódio 70mg c/4 comp.			
22	100	<u>cx</u>	Alendronato de sódio 70mg c/4 comp.			
23	900	<u>cp</u>	Alogliptina 25mg			
24	100	<u>cp</u>	Alogliptina 25mg			
25	1.800	<u>cp</u>	Alprazolam 0,25mg			
26	200	<u>cp</u>	Alprazolam 0,25mg			
27	5.400	<u>cp</u>	Alprazolam 0,5mg			
28	600	<u>cp</u>	Alprazolam 0,5mg			
29	23.400	<u>cp</u>	Alprazolam 1mg			
30	2.600	<u>cp</u>	Alprazolam 1mg			
31	360	<u>fr</u>	Ambroxol 15mg/ml xarope 120ml pediátrico			
32	40	<u>fr</u>	Ambroxol 15mg/ml xarope 120ml pediátrico			
33	2.250	<u>cp</u>	Aminofilina 100mg			
34	250	<u>cp</u>	Aminofilina 100mg			
35	4.500	<u>cp</u>	Amiodarona 200mg			
36	500	<u>cp</u>	Amiodarona 200mg			
37	22.500	<u>cp</u>	Amitriptilina 25mg			
38	2.500	<u>cp</u>	Amitriptilina 25mg			





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>It.</b>	<b>Qt.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
39	540	<b>fr</b>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml, c/75 ml			
40	60	<b>fr</b>	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml, c/75 ml			
41	4.500	<b>cp</b>	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg			
42	500	<b>cp</b>	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg			
43	1.350	<b>cp</b>	Anlodipina 10mg			
44	150	<b>cp</b>	Anlodipina 10mg			
45	32.400	<b>cp</b>	Anlodipina 5mg			
46	3.600	<b>cp</b>	Anlodipina 5mg			
47	450	<b>cp</b>	Apixabana 2,5mg			
48	50	<b>cp</b>	Apixabana 2,5mg			
49	2.700	<b>cp</b>	Azitromicina 500mg			
50	300	<b>cp</b>	Azitromicina 500mg			
51	630	<b>fr</b>	Azitromicina 600mg pó susp. oral			
52	70	<b>fr</b>	Azitromicina 600mg pó susp. oral			
53	540	<b>cp</b>	Benfotiamina 150mg			
54	60	<b>cp</b>	Benfotiamina 150mg			
55	5.400	<b>cp</b>	Benserazida + levodopa 50mg + 200mg			
56	600	<b>cp</b>	Benserazida + levodopa 50mg + 200mg			
57	27	<b>fr</b>	Benzoato de benzila c/100ml			
58	03	<b>fr</b>	Benzoato de benzila c/100ml			
59	9.000	<b>cp</b>	Biperideno 2mg			
60	1.000	<b>cp</b>	Biperideno 2mg			
61	450	<b>fr</b>	Bromoprida 4mg/ml fr c/20ml gotas			
62	50	<b>fr</b>	Bromoprida 4mg/ml fr c/20ml gotas			
63	9.900	<b>cp</b>	Bupropiona 150mg			
64	1.100	<b>cp</b>	Bupropiona 150mg			
65	9.000	<b>cp</b>	Butilbrometo de escapolamina 10mg			
66	1.000	<b>cp</b>	Butilbrometo de escapolamina 10mg			
67	1.800	<b>cp</b>	Captopril 25mg			
68	200	<b>cp</b>	Captopril 25mg			
69	10.800	<b>cp</b>	Carbamazepina 200mg			
70	1.200	<b>cp</b>	Carbamazepina 200mg			
71	135	<b>fr</b>	Carbamazepina 20mg/ml susp. oral 100ml			
72	15	<b>fr</b>	Carbamazepina 20mg/ml susp. oral 100ml			
73	2.340	<b>cp</b>	Carbamazepina 400mg			
74	260	<b>cp</b>	Carbamazepina 400mg			
75	4.950	<b>cp</b>	Carbonato de cálcio 500mg			
76	550	<b>cp</b>	Carbonato de cálcio 500mg			
77	3.150	<b>cp</b>	Carbonato de lítio 300mg			
78	350	<b>cp</b>	Carbonato de lítio 300mg			
79	7.200	<b>cp</b>	Carvedilol 12,5mg			
80	800	<b>cp</b>	Carvedilol 12,5mg			
81	6.300	<b>cp</b>	Carvedilol 25mg			
82	700	<b>cp</b>	Carvedilol 25mg			
83	9.450	<b>cp</b>	Carvedilol 3,125mg			
84	1.050	<b>cp</b>	Carvedilol 3,125mg			
85	6.300	<b>cáp</b>	Cefalexina 500mg			
86	700	<b>cáp</b>	Cefalexina 500mg			
87	2.700	<b>cp</b>	Celecoxibe 200mg			
88	300	<b>cp</b>	Celecoxibe 200mg			
89	2.250	<b>cp</b>	Cetoconazol 200mg			
90	250	<b>cp</b>	Cetoconazol 200mg			
91	225	<b>tb</b>	Cetoconazol creme 20mg/g Tubo 30g			
92	25	<b>tb</b>	Cetoconazol creme 20mg/g Tubo 30g			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
93	2.250	<u>cp</u>	Cilostazol 100mg			
94	250	<u>cp</u>	Cilostazol 100mg			
95	13.500	<u>cp</u>	Cimetidina 200mg			
96	1.500	<u>cp</u>	Cimetidina 200mg			
97	5.400	<u>cp</u>	Ciprofloxacino 500mg			
98	600	<u>cp</u>	Ciprofloxacino 500mg			
99	20.700	<u>cp</u>	Citalopram 20mg			
100	2.300	<u>cp</u>	Citalopram 20mg			
101	90	<u>fr</u>	Claritromicina 250mg/5ml, com 50ml			
102	10	<u>fr</u>	Claritromicina 250mg/5ml, com 50ml			
103	450	<u>cp</u>	Claritromicina 500mg			
104	50	<u>cp</u>	Claritromicina 500mg			
105	1.800	<u>cp</u>	Clomipramina 25mg			
106	200	<u>cp</u>	Clomipramina 25mg			
107	3.600	<u>cp</u>	Clonazepam 0,5mg			
108	400	<u>cp</u>	Clonazepam 0,5mg			
109	21.600	<u>cp</u>	Clonazepam 2mg			
110	2.400	<u>cp</u>	Clonazepam 2mg			
111	5.400	<u>cp</u>	Clopidogrel 75mg			
112	600	<u>cp</u>	Clopidogrel 75mg			
113	540	<u>tb</u>	Cloranfenicol + desoxirribonucleases + fibrinolisina 10mg/g + 666UIg + 1UIg, pomada 10g			
114	60	<u>tb</u>	Cloranfenicol + desoxirribonucleases + fibrinolisina 10mg/g + 666UIg + 1UIg, pomada 10g			
115	180	<u>fr</u>	Cloreto de benzalcônio 0,1mg cloreto de sódio 9,0mg gotas nasal 30ml infantil			
116	20	<u>fr</u>	Cloreto de benzalcônio 0,1mg cloreto de sódio 9,0mg gotas nasal 30ml infantil			
117	288	<u>cp</u>	Cloridrato de duloxetina 30mg, microgrânulos de liberação lenta			
118	32	<u>cp</u>	Cloridrato de duloxetina 30mg, microgrânulos de liberação lenta			
119	540	<u>cp</u>	Cloridrato de duloxetina 60mg, microgrânulos de liberação lenta			
120	60	<u>cp</u>	Cloridrato de duloxetina 60mg, microgrânulos de liberação lenta			
121	19.800	<u>cp</u>	Cloridrato de sertralina 50mg			
122	2.200	<u>cp</u>	Cloridrato de sertralina 50mg			
123	450	<u>cp</u>	Cloridrato de Tioridazina 100mg			
124	50	<u>cp</u>	Cloridrato de Tioridazina 100mg			
125	8.100	<u>cp</u>	Clorpromazina 100mg			
126	900	<u>cp</u>	Clorpromazina 100mg			
127	2.700	<u>cp</u>	Clorpromazina 25mg			
128	300	<u>cp</u>	Clorpromazina 25mg			
129	09	<u>fr</u>	Clorpromazina 4%, gota c/30ml			
130	01	<u>fr</u>	Clorpromazina 4%, gota c/30ml			
131	900	<u>cp</u>	Clorpropamida 250mg			
132	100	<u>cp</u>	Clorpropamida 250mg			
133	450	<u>cp</u>	Clozasolam 2mg			
134	50	<u>cp</u>	Clozasolam 2mg			
135	1.800	<u>cp</u>	Dapagliflozina associada c/cloridrato de metformina 10mg + 1.000mg			
136	200	<u>cp</u>	Dapagliflozina associada c/cloridrato de metformina 10mg + 1.000mg			
137	1.350	<u>cp</u>	Dapagliflozina associada c/cloridrato de metformina 5mg + 1.000mg			
138	150	<u>cp</u>	Dapagliflozina associada c/cloridrato de metformina 5mg + 1.000mg			
139	18	<u>fr</u>	Deltametrina 20mg shampoo			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
140	02	<b>fr</b>	Deltametrina 20mg shampoo			
141	2.700	<b>cp</b>	Desvenlafaxina 50mg, com 28 cp			
142	300	<b>cp</b>	Desvenlafaxina 50mg, com 28 cp			
143	270	<b>fr</b>	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b 1mg + 5mg + 600ui/ml, com 5ml, colírio			
144	30	<b>fr</b>	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b 1mg + 5mg + 600ui/ml, com 5ml, colírio			
145	900	<b>cp</b>	Dexametasona 0,5mg			
146	100	<b>cp</b>	Dexametasona 0,5mg			
147	1.350	<b>tb</b>	Dexametasona creme 10grs			
148	150	<b>tb</b>	Dexametasona creme 10grs			
149	135	<b>fr</b>	Dexametasona elixir c/100ml			
150	15	<b>fr</b>	Dexametasona elixir c/100ml			
151	720	<b>fr</b>	Dexclorfeneramina 0,4mg/ml com 120ml			
152	80	<b>fr</b>	Dexclorfeneramina 0,4mg/ml com 120ml			
153	2.700	<b>cp</b>	Dexclorfeneramina 2mg			
154	300	<b>cp</b>	Dexclorfeneramina 2mg			
155	1.350	<b>fr</b>	Dexclorfeneramina+betasona 2mg+0,25mg/5ml 120ml			
156	150	<b>fr</b>	Dexclorfeneramina+betasona 2mg+0,25mg/5ml 120ml			
157	7.200	<b>cp</b>	Diazepam 10mg			
158	800	<b>cp</b>	Diazepam 10mg			
159	7.200	<b>cp</b>	Diclofenaco 50mg			
160	800	<b>cp</b>	Diclofenaco 50mg			
161	27	<b>fr</b>	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20ml gotas			
162	03	<b>fr</b>	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20ml gotas			
163	7.200	<b>cp</b>	Dicloridrato de trimetazidina 35mg			
164	800	<b>cp</b>	Dicloridrato de trimetazidina 35mg			
165	1.350	<b>cp</b>	Digoxina 0,25mg			
166	150	<b>cp</b>	Digoxina 0,25mg			
167	18.000	<b>cp</b>	Diosmina associada a hesperidina 450mg + 50mg			
168	2.000	<b>cp</b>	Diosmina associada a hesperidina 450mg + 50mg			
169	1.800	<b>fr</b>	Dipirona gotas c/10ml			
170	200	<b>fr</b>	Dipirona gotas c/10ml			
171	9.000	<b>cp</b>	Dipirona sódica 500mg			
172	1.000	<b>cp</b>	Dipirona sódica 500mg			
173	1.350	<b>cp</b>	Divalproato de sódio 250mg			
174	150	<b>cp</b>	Divalproato de sódio 250mg			
175	15.300	<b>cp</b>	Domperidona 10mg			
176	1.700	<b>cp</b>	Domperidona 10mg			
177	81	<b>fr</b>	Domperidona suspensão oral c/100ml			
178	09	<b>fr</b>	Domperidona suspensão oral c/100ml			
179	90	<b>fr</b>	Dopropizina 1,5mg/ml frasco com 120ml			
180	10	<b>fr</b>	Dopropizina 1,5mg/ml frasco com 120ml			
181	5.400	<b>cp</b>	Doxazosina 2mg			
182	600	<b>cp</b>	Doxazosina 2mg			
183	1.350	<b>cp</b>	Doxazosina 4mg			
184	150	<b>cp</b>	Doxazosina 4mg			
185	270	<b>cp</b>	Dustasterida 0,5mg + Tansulosina 0,37mg			
186	30	<b>cp</b>	Dustasterida 0,5mg + Tansulosina 0,37mg			
187	180	<b>fr</b>	Ebastina 1mg/ml, frasco com 60ml			
188	20	<b>fr</b>	Ebastina 1mg/ml, frasco com 60ml			
189	270	<b>cp</b>	Edoxabana 60mg			
190	30	<b>cp</b>	Edoxabana 60mg			
191	1.800	<b>cp</b>	Empagliflozina 25mg			
192	200	<b>cp</b>	Empagliflozina 25mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
193	4.500	<u>cp</u>	Enalapril 10mg			
194	500	<u>cp</u>	Enalapril 10mg			
195	10.800	<u>cp</u>	Espironolactona 25mg			
196	1.200	<u>cp</u>	Espironolactona 25mg			
197	2.700	<u>cp</u>	Espironolactona 50mg			
198	300	<u>cp</u>	Espironolactona 50mg			
199	113	<u>cx</u>	Estrogênios conjugados 0,625mg com28			
200	12	<u>cx</u>	Estrogênios conjugados 0,625mg com 28			
201	1.800	<u>cp</u>	Fenitoína 100mg			
202	200	<u>cp</u>	Fenitoína 100mg			
203	2.700	<u>cp</u>	Fenobarbital 100mg			
204	300	<u>cp</u>	Fenobarbital 100mg			
205	09	<u>fr</u>	Fenobarbital 40mg/ml 20ml			
206	01	<u>fr</u>	Fenobarbital 40mg/ml 20ml			
207	2.700	<u>cp</u>	Finasterida 5mg			
208	300	<u>cp</u>	Finasterida 5mg			
209	900	<u>cp</u>	Fluconazol 150mg			
210	100	<u>cp</u>	Fluconazol 150mg			
211	14.400	<u>cp</u>	Flunarizina 10mg			
212	1.600	<u>cp</u>	Flunarizina 10mg			
213	900	<u>cp</u>	Fosfato de sitagliptina + cloridrato de metformina 100/1.000mg			
214	100	<u>cp</u>	Fosfato de sitagliptina + cloridrato de metformina 100/1.000mg			
215	540	<u>cp</u>	Fosfato dissódico de citidina 2,5mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + acetado de hidroxocobalamina 1,0mg			
216	60	<u>cp</u>	Fosfato dissódico de citidina 2,5mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + acetado de hidroxocobalamina 1,0mg			
217	450	<u>fr</u>	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/1ml, solução oral c/100ml			
218	50	<u>fr</u>	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/1ml, solução oral c/100ml			
219	19.800	<u>cp</u>	Furosemida 40mg			
220	2.200	<u>cp</u>	Furosemida 40mg			
221	25.200	<u>cp</u>	Glibenclamida 5mg			
222	2.800	<u>cp</u>	Glibenclamida 5mg			
223	27.000	<u>cp</u>	Gliclazida 30mg			
224	3.000	<u>cp</u>	Gliclazida 30mg			
225	3.600	<u>cp</u>	Glimepirida 2mg			
226	400	<u>cp</u>	Glimepirida 2mg			
227	7.200	<u>cp</u>	Haloperidol 5mg			
228	800	<u>cp</u>	Haloperidol 5mg			
229	36.000	<u>cp</u>	Hidroclorotiazida 25mg			
230	4.000	<u>cp</u>	Hidroclorotiazida 25mg			
231	6.300	<u>cp</u>	Ibuprofeno 300mg			
232	700	<u>cp</u>	Ibuprofeno 300mg			
233	630	<u>fr</u>	Ibuprofeno 50 mg/1ml, gotas frasco c/30ml			
234	70	<u>fr</u>	Ibuprofeno 50 mg/1ml, gotas frasco c/30ml			
235	1.800	<u>cp</u>	Ibuprofeno 600mg			
236	200	<u>cp</u>	Ibuprofeno 600mg			
237	3.600	<u>cp</u>	Imipramina 25mg			
238	400	<u>cp</u>	Imipramina 25mg			
239	36	<u>fr</u>	Levetiracetam 100mg/ml, suspensão oral, c/150ml			
240	04	<u>fr</u>	Levetiracetam 100mg/ml, suspensão oral, c/150ml			
241	1.350	<u>cp</u>	Levomepromazina 100mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
242	150	<b>cp</b>	Levomepromazina 100mg			
243	2.250	<b>cp</b>	Levomepromazina 25mg			
244	250	<b>cp</b>	Levomepromazina 25mg			
245	09	<b>fr</b>	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral , gotas c/20ml			
246	01	<b>fr</b>	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral , gotas c/20ml			
247	360	<b>cart</b>	Levonorgestrel associado a etinilestradiol 0,15mg+0,03mg cartela com 21 comp.			
248	40	<b>cart</b>	Levonorgestrel associado a etinilestradiol 0,15mg+0,03mg cartela com 21 comp.			
249	6.300	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 100mcg			
250	700	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 100mcg			
251	6.300	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 25cmg			
252	700	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 25cmg			
253	7.200	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 50mcg			
254	800	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 50mcg			
255	5.400	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 75mcg			
256	600	<b>cp</b>	Levotiroxina sódica 75mcg			
257	2.250	<b>cp</b>	Linagliptina 5mg			
258	250	<b>cp</b>	Linagliptina 5mg			
259	450	<b>cp</b>	Loratadina 10mg			
260	50	<b>cp</b>	Loratadina 10mg			
261	450	<b>fr</b>	Loratadina 1mg/ml, xarope com 100ml			
262	50	<b>fr</b>	Loratadina 1mg/ml, xarope com 100ml			
263	540	<b>cp</b>	Maleato de fluvoxamina 100mg			
264	60	<b>cp</b>	Maleato de fluvoxamina 100mg			
265	5.400	<b>cp</b>	Meloxicam 15mg			
266	600	<b>cp</b>	Meloxicam 15mg			
267	9.000	<b>cp</b>	Metformina 850mg			
268	1.000	<b>cp</b>	Metformina 850mg			
269	13.500	<b>cp</b>	Metildopa 250mg			
270	1.500	<b>cp</b>	Metildopa 250mg			
271	1.800	<b>cp</b>	Metoclopramida 10mg			
272	200	<b>cp</b>	Metoclopramida 10mg			
273	1.350	<b>cp</b>	Metoprolol 100mg			
274	150	<b>cp</b>	Metoprolol 100mg			
275	2.700	<b>cp</b>	Metoprolol 25mg			
276	300	<b>cp</b>	Metoprolol 25mg			
277	5.400	<b>cp</b>	Mononitrato de isossorbida 20mg			
278	600	<b>cp</b>	Mononitrato de isossorbida 20mg			
279	360	<b>tb</b>	Neomicina + bacitracina pomada c/10grs			
280	40	<b>tb</b>	Neomicina + bacitracina pomada c/10grs			
281	9.000	<b>cp</b>	Nifedipina 20mg			
282	1.000	<b>cp</b>	Nifedipina 20mg			
283	162	<b>cp</b>	Nifedipina 10 mg cápsulas sublingual			
284	18	<b>cp</b>	Nifedipina 10 mg cápsulas sublingual			
285	18.000	<b>cp</b>	Nimesulida 100mg			
286	2.000	<b>cp</b>	Nimesulida 100mg			
287	540	<b>fr</b>	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml			
288	60	<b>fr</b>	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml			
289	180	<b>tb</b>	Nistatina associada com óxido de zinco, 100.000UI + 200mg/g, creme c/60grs			
290	20	<b>tb</b>	Nistatina associada com óxido de zinco, 100.000UI + 200mg/g, creme c/60grs			
291	900	<b>cp</b>	Nitrazepam 5mg			
292	100	<b>cp</b>	Nitrazepam 5mg			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
293	1.800	<b>caps</b>	Nitrofurantoina 100mg			
294	200	<b>caps</b>	Nitrofurantoina 100mg			
295	1.800	<b>cp</b>	Nortriptilina 25mg			
296	200	<b>cp</b>	Nortriptilina 25mg			
297	2.250	<b>cp</b>	Olmesartana medoxomila 20 mg.			
298	250	<b>cp</b>	Olmesartana medoxomila 20 mg.			
299	5.400	<b>cp</b>	Omeprazol 20mg			
300	600	<b>cp</b>	Omeprazol 20mg			
301	126	<b>cp</b>	Ondansetrona 4mg			
302	14	<b>cp</b>	Ondansetrona 4mg			
303	900	<b>cp</b>	Oxcarbazepina 300mg			
304	100	<b>cp</b>	Oxcarbazepina 300mg			
305	540	<b>cp</b>	Oxcarbazepina 600mg			
306	60	<b>cp</b>	Oxcarbazepina 600mg			
307	720	<b>fr</b>	Paracetamol 200mg/ml, solução oral, gotas c/20ml			
308	80	<b>fr</b>	Paracetamol 200mg/ml, solução oral, gotas c/20ml			
309	2.250	<b>cp</b>	Paracetamol 500mg			
310	250	<b>cp</b>	Paracetamol 500mg			
311	2.700	<b>cp</b>	Paroxetina 20mg			
312	300	<b>cp</b>	Paroxetina 20mg			
313	6.300	<b>cp</b>	Polivitaminico e poliminerais			
314	700	<b>cp</b>	Polivitaminico e poliminerais			
315	5.400	<b>cp</b>	Prednisona 20mg			
316	600	<b>cp</b>	Prednisona 20mg			
317	900	<b>cp</b>	Prednisona 5mg			
318	100	<b>cp</b>	Prednisona 5mg			
319	720	<b>cp</b>	Pregabalina 150mg			
320	80	<b>cp</b>	Pregabalina 150mg			
321	540	<b>cp</b>	Pregabalina 75mg			
322	60	<b>cp</b>	Pregabalina 75mg			
323	8.100	<b>cp</b>	Prometazina 25mg			
324	900	<b>cp</b>	Prometazina 25mg			
325	4.500	<b>cp</b>	Propatilnitrato 10mg			
326	500	<b>cp</b>	Propatilnitrato 10mg			
327	14.400	<b>cp</b>	Propranolol 40mg			
328	1.600	<b>cp</b>	Propranolol 40mg			
329	90	<b>fr</b>	Protetor solar FPS 30			
330	10	<b>fr</b>	Protetor solar FPS 30			
331	360	<b>cp</b>	Rivaroxabana 15mg			
332	40	<b>cp</b>	Rivaroxabana 15mg			
333	1.350	<b>cp</b>	Rivaroxabana 20mg			
334	150	<b>cp</b>	Rivaroxabana 20mg			
335	2.700	<b>cp</b>	Rosuvastatina cálcica 10mg			
336	300	<b>cp</b>	Rosuvastatina cálcica 10mg			
337	270	<b>cx</b>	Saccharomyces boulardii – 17, 100mg, c/ 12 cápsulas			
338	30	<b>cx</b>	Saccharomyces boulardii – 17, 100mg, c/ 12 cápsulas			
339	270	<b>cx</b>	Saccharomyces boulardii – 17, 200mg, c/ 6 cápsulas			
340	30	<b>cx</b>	Saccharomyces boulardii – 17, 200mg, c/ 6 cápsulas			
341	900	<b>env</b>	Sais para reidratação oral, pó composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, p/ 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope c/27,9g			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
342	100	<b>env</b>	Sais para reidratação oral, pó composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g+citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, p/ 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope c/27,9g			
343	180	<b>fr</b>	Simeticona 75mg/ml solução oral, gotas c/15ml			
344	20	<b>fr</b>	Simeticona 75mg/ml solução oral, gotas c/15ml			
345	540	<b>cp</b>	Sinvastatina 10mg			
346	60	<b>cp</b>	Sinvastatina 10mg			
347	14.400	<b>cp</b>	Sinvastatina 20mg			
348	1.600	<b>cp</b>	Sinvastatina 20mg			
349	5.400	<b>cp</b>	Sinvastatina 40mg			
350	600	<b>cp</b>	Sinvastatina 40mg			
351	900	<b>cp</b>	Sitagliptina + metformina 50mg + 1000mg			
352	100	<b>cp</b>	Sitagliptina + metformina 50mg + 1000mg			
353	2.250	<b>cp</b>	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina 500mg + 400mg			
354	250	<b>cp</b>	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina 500mg + 400mg			
355	1.800	<b>cp</b>	Sulfato ferroso 40mg			
356	200	<b>cp</b>	Sulfato ferroso 40mg			
357	45	<b>fr</b>	Sulfato ferroso gotas, c/30ml			
358	05	<b>fr</b>	Sulfato ferroso gotas, c/30ml			
359	450	<b>cp</b>	Sulpirida 200mg			
360	50	<b>cp</b>	Sulpirida 200mg			
361	450	<b>cp</b>	Tibolona 2,5mg			
362	50	<b>cp</b>	Tibolona 2,5mg			
363	2.700	<b>cp</b>	Ticlopidina 250mg			
364	300	<b>cp</b>	Ticlopidina 250mg			
365	1.350	<b>fr</b>	Timomodulina 20mg/5ml xarope c/120ml			
366	150	<b>fr</b>	Timomodulina 20mg/5ml xarope c/120ml			
367	8.100	<b>cp</b>	Trimetazidina 35mg			
368	900	<b>cp</b>	Trimetazidina 35mg			
369	4.500	<b>cp</b>	Valsartana 320mg			
370	500	<b>cp</b>	Valsartana 320mg			
371	4.500	<b>cp</b>	Valsartana 80mg			
372	500	<b>cp</b>	Valsartana 80mg			
373	2.700	<b>cp</b>	Venlafaxina 75mg			
374	300	<b>cp</b>	Venlafaxina 75mg			
375	900	<b>cp</b>	Vildagliptina 50mg			
376	100	<b>cp</b>	Vildagliptina 50mg			

**TOTAL GERAL**

**R\$**

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta Corrente nº

Banco:

Agência:

Assinatura e carimbo do proponente



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. <sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do mesmo: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Função que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Para efeito de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

C/C nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

(MODELO)

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Pregão Presencial (RP) nº 016/2020

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**(MODELO)**

**ANEXO VI**

## **PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

### **Pregão Presencial (RP) nº 016/2020**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, (**firma reconhecida**) para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 276/2020**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 016/2020**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)